



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 31 / 12 / 2010

Tatiame

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, e com base no disposto nos artigos 76 a 78 e 420, da Lei 2662/2003 — Código Tributário Municipal, c/c § 2º do art. 97 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os valores relativos aos créditos originados de lançamento por homologação ou de ofício, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive as parcelas vencidas ou vincendas não quitadas até dezembro de 2010 e os tributos cujo fato gerador ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2011, serão atualizados monetariamente em janeiro de 2011, tendo como base os valores lançados para o exercício de 2010, acrescidos do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — Especial — IPCA-E, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2010, correspondente a 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

§ 1º. No caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN-Variável, cujo fato gerador ocorra a partir de janeiro de 2011, não haverá incidência da atualização de que trata este artigo, desde que o referido tributo seja quitado até dezembro de 2011.

§ 2º - Nos casos do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Limpeza Urbana lançados para o exercício de 2011, prevalecerão os valores previstos pela Lei Municipal nº 3673./2010, não ensejando sobre os mesmos a atualização de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 28 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

LEONARDO BIS DOS SANTOS
Secretário de Finanças

Proc. nº 84.035/2010
av.